



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

PROCESSO LICITATÓRIO CREF2/RS Nº 013/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

MODALIDADE : PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO : MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS e este Pregoeiro, designado pela Portaria 2017/000425, de 10 de maio de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DIA: 22/06/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9h30min INÍCIO DA DISPUTA DE PRECOS: 9h45min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto desta aquisição é a contratação de empresa para fornecimento de solução de comunicação e colaboração em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender as necessidades dos colaboradores do CREF2/RS, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I Termo de Referência deste edital.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Licitações-E e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 26.480,52 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).
- 2.2 por ano, conforme orçamento constante do Anexo I, Capítulo 3 Orçamento Estimado.
- 2.3 A despesa decorrente deste pregão correrá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.082 SERVIÇOS DE INTERNET.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 <u>Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.</u>
- 3.2 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF2/RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 3.6 Não poderão participar deste Pregão:
- 3.6.1 Empresário cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste Pregão.
- 3.6.2 Autor do projeto, básico ou executivo.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.6.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.6.5 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.6.6 Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CREF2/RS e no Sistema CONFEF/CREFs, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CREF2/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CREF2/RS.
- 3.6.7 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.
- 3.6.8 Empresas que não se encontrem enquadradas como microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

4 DA PROPOSTA

- 4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.4 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.1.1 Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores superiores aos constantes do Anexo I, Capítulo 3 Orçamento Estimado do Edital, não serão objetos de desclassificação.
- 6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2 Os lances serão no valor global do serviço.
- 7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.8 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8 CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.1 Finalizada a etapa competitiva, caso não seja realizado lance e mantenha-se empate verificado na classificação das propostas, a licitante arrematante será a que primeiro tiver lançado sua proposta no Licitações-E. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, a Pregoeira as convocará para a realização de um sorteio presencial, para promover ao desempate.

9 DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA CARTA-PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a carta proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Carta Proposta, e os documentos habilitatórios, no prazo de 2 (duas) horas, contado do encerramento da sessão pública, por meio do Sistema ou do endereço eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br.
- 10.1.1 Os originais deverão ser encaminhados, impreterivelmente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICITAÇÕES Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 Centro Histórico Porto Alegre/RS CEP 90.010-350.
- 10.2 A Pregoeira examinará a carta proposta quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 10.2.1 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF2/RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados no Anexo I, Capítulo 3, ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma definida pelo artigo 48, da Lei nº 8.666/93, preços baseados em cotações de outros licitantes ou, ainda, que desatendam a quaisquer das exigências contidas no presente Edital.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 10.5 A Carta Proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.6 A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf ou junto ao CREF2/RS.
- 10.7 Habilitação por meio do Sicaf:
- 10.7.1 A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:
- 10.7.2 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf.
- 10.7.3 A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.4 Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.
- 10.7.5 Apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).
- a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 10.7.6 À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Pregoeira na forma do item 10.1 deste Edital.
- 10.8 Habilitação junto ao CREF2/RS:
- 10.8.1 A licitante que optar pela habilitação junto ao CREF2/RS deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.8.1.1 Habilitação Jurídica:
- a) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da carta-proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.8.1.2 Regularidade fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 10.8.1.3 Qualificação econômico-financeira:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira.
- b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:
- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- SG = Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

- b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.
- 10.8.2 Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CREF2/RS), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação por meio da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica. Os atestados deverão conter:
- b.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax).
- b.2) local e data de emissão.
- b.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- b.4) comprovação de capacidade de fornecimento do objeto nos termos do Anexo I deste Edital.
- b.5) data do fornecimento.
- b.6) outros.
- c) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificada por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemple:
- c.1) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2°, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo III.
- c.2) Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02), conforme Anexo IV;
- c.3) Declaração de parentesco, conforme Anexo V.
- c.4) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.
- 10.9 A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no capítulo 15 do Edital Sanções Administrativas.
- 10.10 As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.
- 10.11 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preco melhor, nos termos do Capítulo 9 deste Edital.
- 10.11.1 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, a licitante deverá cumprir rigorosamente o Capítulo 9 do Edital.
- 10.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 10.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 DA AMOSTRA

- 11.1 A licitante detentora da melhor proposta poderá ser convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, disponibilizar amostra do sistema para teste, observando com rigor e sem exceção todas as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência, sem custo para o CREF2/RS.
- 11.2 A administração analisará a amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não disponibilizar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 11.4 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes.
- 11.5 A apresentação de amostra falsificada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

12 DO RECURSO

- 12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.1.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.3 Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema Licitações-E e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.
- 12.4 Caberá à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los à Autoridade Competente, para a decisão final.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor preço será declarado vencedor e o objeto será adjudicado.
- 13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREF2/RS.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Ordem de Compra, e respectiva Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.
- 14.2 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF2/RS.
- 14.3 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 14.4 Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 14.5 A Minuta da ODS consta no Anexo VIII deste Edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CREF2/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 15.2 Cometer fraude fiscal.
- 15.3 Apresentar documento falso.
- 15.4 Fizer declaração falsa.
- 15.5 Comportar-se de modo inidôneo.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 15.6 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido.
- 15.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 15.8 Não mantiver a proposta.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 16.1.1 A original da impugnação deverá ser endereçado ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICITAÇÕES Rua Coronel Genuíno 421 conjunto 401 Centro Histórico Porto Alegre/RS CEP 90.010-350 e dirigidos à Pregoeira.
- 16.2 O Pregoeira, auxiliado pelo departamento técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.4 A formalização de consultas referentes ao procedimento licitatório deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico liziane.soares@crefrs.org.br, endereçadas à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital.
- 16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 17.2 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 17.3.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 17.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.5 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF2/RS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 17.6 Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.7 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira.

18 DOS ANEXOS

- 18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 18.1.1 Anexo I Termo de Referência.
- 18.1.2 Anexo II Modelo de Carta Proposta
- 18.1.3 Anexo III Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2°, art. 32, da Lei nº 8.666/93).
- 18.1.4 Anexo IV Declaração de que não emprega menor (na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e Anexo A do Decreto nº 4.358/02).
- 18.1.5 Anexo V Declaração de parentesco
- 18.1.6 Anexo VI Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 18.1.7 Anexo VII Minuta da ODS Ordem de Compra/Serviço.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

19 DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 31 de maio de 2017.

Liziane do Espírito Santo Soares Pregoeira





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O objeto desta aquisição é a contratação de empresa para fornecimento de solução de comunicação e colaboração em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender as necessidades dos colaboradores do CREF2/RS, pelo período de 12 meses, renovável.
- 1.2 O objeto deve conter no mínimo as seguintes especificações técnicas:
- 1.2.1 Quantidade de contas: 54 (cinquenta e quatro), todas com todos os serviços especificados.
- 1.2.2 A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração on-line baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço ("SaaS Software as a Service"), bem como a infraestrutura de armazenamento, processamento.
- 1.2.2.1 Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas como e-mail, mensagens instantâneas (chat), conferencia na web (chamadas de vídeo e voz), edição e armazenamento de arquivos, sistema de arquivamento, descoberta e auditoria, bem como compartilhar e publicar informações como (agenda/calendário, contatos, tarefas) necessários à implantação e fornecimento de solução de comunicação unificada;
- 1.2.3 As funcionalidades da solução deverão ser executadas integralmente a partir de qualquer navegador *web* atualizado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho.
- 1.2.4 As interfaces e telas dos produtos oferecidos devem estar disponíveis no idioma Português do Brasil.
- 1.2.5 A solução deverá suportar no mínimo os seguintes perfis:
- 1.2.5.1 Cliente usuário comum.
- 1.2.5.2 Administrador permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos Clientes e acessar o portal de operações.
- 1.2.5.3 Auditor usuário com permissões avançadas, tais quais as do administrador, porém sem a possibilidade de criação, alteração ou deleção de quaisquer dados.
- 1.2.6 A solução deverá ser acessada via criptografia SSL (Secunre Sockets Layer) de 128 bits.
- 1.2.7 Possuir arquitetura de rede redundante e ser hospedada em data-centers dispersos geograficamente para lidar com interrupções não programadas de serviços. Os data-centers devem atuar como backups uns dos outros. Se um data-center falhar, os clientes afetados são transferidos para outro com interrupção do serviço limitada;
- 1.2.8 Deverá possuir suporte técnico básico gratuito, através de formulário da Web, atendimento on-line e contato telefônico, sendo que os dois últimos devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana para o administrador de serviço, em idioma português.
- 1.2.9 Deverá possuir site de Administração do serviço para administradores gerenciarem todo o conjunto de serviços disponíveis. Após entrarem no Site de Administração, os administradores podem realizar diversas tarefas comuns, tais como adicionar e excluir usuários, adicionar listas de contatos e de distribuição nos serviços de correio, bem como criar e configurar sites na solução de portal de colaboração.
- 1.2.10 Possuir filtragem de vírus para proteger contra ameaças on-line. A solução deverá remover vírus e spam em emails de entrada e saída automaticamente. Também deverá realizar uma varredura de vírus em e-mails internos da empresa e em todos os documentos localizados em sites do portal de colaboração.
- 1.2.11 Garantia de disponibilidade do serviço (SLA) de no mínimo 99,9%.
- 1.2.11.1 O tempo de atividade para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) deverá ser calculado através da fórmula: (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários Total de minutos de indisponibilidade experimentados por todos os usuários no mês em questão) / (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários);
- 1.2.11.2 O "Tempo de Inatividade" para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) é definido como qualquer período em que os usuários não consigam enviar ou receber e-mails, ou acessar os arquivos hospedados na plataforma, através da interface de webmail por browser. Tempo de inatividade não inclui o tempo em que o serviço não fica disponível como resultado de: Tempo de Inatividade Programado ou manutenção ou atualizações de rede, hardware ou serviços.
- 1.3 No que se refere ao servico de *e-mail*, deverão cumprir as seguintes exigências:
- 1.3.1 Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas os domínios definidos pelos administradores.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 1.3.2 A capacidade mínima de armazenamento para cada conta de e-mail deve ser de, no mínimo, 25GB, respeitada a cota total na solução.
- 1.3.3 Deve permitir o compartilhamento entre grupos de calendários, contatos e tarefas.
- 1.3.4 Deve permitir o compartilhamento de contatos, agenda, tarefas e calendário no cliente de correio desktop e no webmail via navegador.
- 1.3.5 Deve possuir ferramenta de busca / filtragem de mensagens.
- 1.3.6 Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente da ferramenta
- 1.3.7 Lista de contatos integrada com funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos que contenham os caracteres digitados.
- 1.3.8 Reconhecer requisições de reuniões, convites e requisições de reserva de recursos.
- 1.3.9 Possibilitar a criação de calendários compartilhados, permitindo o acesso controlado para edição e visualização por várias pessoas.
- 1.3.10 Proteção contra códigos maliciosos, spam, phishing e vírus.
- 1.3.11 Todas as mensagens que são transportadas por meio do serviço de correio na nuvem deverão ser examinadas quanto à presença de vírus e spyware.
- 1.3.12 Suporte aos protocolos POP, IMAP e MAPI.
- 1.3.13 Suporte aos softwares clientes de e-mail mais populares, devendo ser compatível com no mínimo Outlook, Windows Live Mail e Thunderbird.
- 1.3.14 Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, para a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente o software cliente quando a conexão for restabelecida.
- 1.3.15 Acesso a dispositivo móvel por meio de Dispositivos Windows Mobile® 6.0, Dispositivos Windows Mobile® 6.1, dispositivos Android®, Apple iPhone 3.x e superior e Dispositivos BlackBerry (por meio do Black Berry Internet Service).
- 1.3.16 Suporte a Agendamento de Salas de Conferência automático ou manual (para automatizar o agendamento de salas de conferência e outros recursos compartilhados). A caixa de correio de recurso pode ser configurada para enviar respostas de Reconhecimento, Recusa ou Aceitação aos organizadores de reuniões automaticamente. O administrador de serviço também pode escolher designar usuários para aceitar e recusar as solicitações de reserva de forma manual.
- 1.3.17 Todos os *e-mails* transportados dentro do servidor de correio da nuvem deverão ser criptografados por padrão usando as criptografias SSL, RPC (Remote Procedure Call Chamada de Procedimento Remoto) ou tipo MIME.
- 1.3.18 Possuir recursos de remetentes bloqueados e confiáveis possibilitando que os administradores de serviço permitam ou bloqueiem e-mails explicitamente de indivíduos ou domínios específicos. Estas configurações serão aplicadas a todas as contas de e-mail do CREF2/RS.
- 1.3.19 Permitir que os administradores possam adicionar um nome de domínio, endereço IP ou endereço de e-mail a lista de remetentes bloqueados, e o servidor de correio deverá mover todas as mensagens de e-mail de entrada destas fontes para a pasta de Lixo Eletrônico.
- 1.3.20 Permitir que os usuários também possam liberar ou bloquear e-mails nas suas próprias contas de e-mail usando o filtro de Lixo Eletrônico do cliente de correio no desktop e no webmail via browser.
- 1.3.21 Permitir a administração centralizada de mensagens classificadas como spam em quarentena, com opções para aceitar ou negar a entregar ao destinatário.
- 1.3.22 Permitir que os usuários compartilhem contatos e calendários.
- 1.3.23 Suporte a delegação de permissões e acesso a conta de e-mail a outros usuários, possibilitando a estes, a criação de convites, e respostas de aceite/declínio a convites recebidos.
- 1.3.24 Permitir que usuários que recebam convites encaminhados (forward invitations) possam adicioná-los em seus calendários.
- 1.3.25 Permitir que os usuários sejam notificados independentes do cliente de correio (desktop, webmail) quando um convite para reunião apresentar modificação na sala de reunião, recurso compartilhado e local.
- 1.3.26 Permitir criação, ativação e desativação por intervalo de datas, de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias", através da interface de cliente de e-mail no desktop e no webmail através do browser.
- 1.3.27 Suportar a adição de anexos nos convites, reuniões e outros itens do calendário.
- 1.3.28 Suporte a criação de grupos e listas de distribuição.
- 1.3.29 Criação de políticas e permissões baseadas em grupos.
- 1.3.30 Permitir a criação e edição de contatos através do cliente de email para desktop.
- 1.3.31 Permitir a criação de assinaturas de email em texto e html.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade

- 1.3.32 Permitir o uso de diferentes tipos de marcadores (*flags*), baseados em data, importância e lembrete para mensagens, contatos e tarefas.
- 1.3.33 Atualização automática do catálogo de endereços Global (Global Address List) na criação de uma nova conta.
- 1.3.34 Bloqueio do usuário a criar Alias de e-mail. Apenas Administradores poderão criá-los.
- 1.3.35 Permitir o redirecionamento de e-mail definido pelo próprio usuário para contas internas ou externas.
- 1.3.36 A solução de correio deverá permitir a configuração de resposta automática de ausência.
- 1.3.37 Suportar a criação de listas de e-mails com definição dos participantes e pessoas autorizadas a enviar mensagens para as listas.
- 1.3.38 Deve possuir interface web para acesso ao Correio (criar pastas, regras, calendário, compartilhar calendário, tarefas, catálogo global, troca senha, redirecionar mensagens, aviso de ausência).

1.4 No que se refere à funcionalidade de Mensagens Instantâneas deverá atender as seguintes exigências:

- 1.4.1 A solução deve prover o serviço de envio de mensagens instantâneas (chat) entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.
- 1.4.2 A solução de Mensagens Instantâneas deve ser integrada à ferramenta de e-mail.
- 1.4.3 A solução deverá possuir lista de contatos integrada, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.
- 1.4.4 Deverá permitir o envio de imagens através do comunicador do chat.
- 1.4.5 Deverá permitir consulta dos históricos de bate-papo, caso habilitado pelo próprio usuário.
- 1.4.6 Deverá permitir adicionar vários usuários em uma conversação de bate-papo.
- 1.4.7 Permitir a verificação automática de usuários conectados.
- 1.4.8 Possibilitar o reconhecimento de presença contínua, permitindo que usuários chequem a disponibilidade de outros usuários na rede.
- 1.4.9 Permitir que usuários possam se conectar diretamente ao serviço pela internet sem conexões RAS ou VPN.
- 1.4.10 Suportar mensagens instantâneas por meio da internet ou uma rede corporativa, com texto de mensagens instantâneas criptografados.
- 1.4.11 Os usuários podem adicionar listas de distribuição para suas listas de contatos e mensagens instantâneas com indivíduos ou a lista inteira.
- 1.4.12 Suportar a comunicação pessoal (1:1) com áudio e vídeo dentro de um ambiente de rede (entre firewalls).
- 1.4.13 Permitir acesso remoto ao serviço através da Internet.
- 1.4.14 Suportar filtros de vírus/spam inteligentes nas trocas de mensagens instantâneas.

1.5 No que tange às Conferências e áudio-chamadas na web exige-se que se atendam os seguintes requisitos:

- 1.5.1 Prover ferramenta que permita aos usuários conduzir reuniões interativas, eventos, sessões de treinamento ao vivo, através de conferencias na web.
- 1.5.2 Aplicativos interativos/compartilhamento de área de trabalho e ferramentas de quadro branco de comunicação.
- 1.5.3 Troca do orador ativo em vídeo e VoIP / áudio com múltiplos usuários.
- 1.5.4 Permitir apresentações em mídia avançada, vídeo conferência, gravações de alta fidelidade e possibilidade de uso de webcam.
- 1.5.5 Comutação de vídeo do apresentador ativo, vídeo e áudio de VoIP com vários participantes.
- 1.5.6 Suportar o gerenciamento dos participantes, permitindo pesquisas, convites, confirmações automáticas via e-mail e atualizações de e-mails. As pesquisas podem ser incorporadas como recursos de slides via web durante as reuniões, ou enviadas como URLs a todos os participantes no término da reunião.
- 1.5.7 Suportar a utilização de clipes de filmes, animações em flash e arquivos de áudio. Todos os arquivos e os clipes de mídia deverão ser varridos contra o antivírus da solução antes da distribuição aos participantes da reunião.
- 1.5.8 A solução de videoconferência deverá possuir lista de contatos integrada a solução, com sinalizador de conexão dos usuários ao serviço.
- 1.5.9 A solução deverá permitir chamadas de voz através da ferramenta.

1.6 Suportar o arquivamento pessoal para os usuários finais.

- 1.6.1 O serviço deverá oferecer recursos de arquivamento incorporados, entre eles, um arquivo pessoal que concede aos usuários um local prático para armazenar e-mails antigos.
- 1.6.2 O arquivamento pessoal deverá ser uma caixa de correio especializada que aparece junto às pastas de caixa de correio principal dos usuários.
- 1.6.3 Os usuários poderão acessar o arquivo do mesmo modo que acessam a caixa de correio principal.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade

- 1.6.4 Os usuários poderão pesquisar tanto o arquivo pessoal quanto à caixa de correio principal.
- 1.6.5 Permitir que os administradores possam filtrar os relatórios por data e por função e exportar todos os eventos de auditoria para caixas de correio especificadas em formato padrão visando retenção de longo prazo ou relatórios personalizados.
- 1.6.6 A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso de correio eletrônico, que permitam, no mínimo:
- 1.6.6.1 Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
- 1.6.6.2 Gerar relatórios de auditoria;
- 1.6.6.3 Analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;
- 1.6.6.4 Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração de serviços.

1.7 Especificações técnicas para o serviço "Pacote de Automação de Escritório baseado em "nuvem"".

- 1.7.1 A solução de armazenamento de arquivos deverá permitir armazenamento de arquivos de todos os tipos, incluindo texto, planilhas, desenhos, apresentações e formulários, permitindo a colaboração em tempo real dos mesmos.
- 1.7.2 Deverá possibilitar compartilhamento e armazenamento de documentos e controle de permissões de acessos em suas pastas de arquivos.
- 1.7.3 Incluir, no mínimo, os aplicativos de: edição de textos; planilha eletrônica; criação, edição, e exibição de apresentações gráficas.
- 1.7.4 Permitir aos usuários editar documentos onde quer que estejam, através de redes locais ou acessos móveis, desde que disponham de conexão à internet e um navegador compatível.
- 1.7.5 Permitir edição de documentos de forma colaborativa simultaneamente.
- 1.7.6 Deverá possuir possibilidade de visualização de histórico de revisões dos documentos, bem como a rápida reversão das mesmas.
- 1.8 Além de atender aos requisitos mínimos, todas as funcionalidades existentes na plataforma no lançamento do edital e novas funcionalidades e capacidades que venham a ser incorporadas durante a vigência do contrato devem ser disponibilizadas sem custos adicionais.

2 PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato.

3 ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1 O orçamento estimado do objeto é de R\$ 26.480,52 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE 1				
Item	Produto	Quantidade	Valor unitário R\$	Total de meses
I	Fornecimento de solução de comunicação e colaboração em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender as necessidades dos colaboradores do CREF2/RS	54	R\$ 40,87	12
Total anual estimado: R\$ 26.480,52 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)				

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos: 6.2.2.1.01.01.082 SERVIÇOS DE INTERNET.

5 ENCARGOS DAS PARTES

- 5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 A contratada deve:





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 5.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 5.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 5.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 5.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 5.2.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do CREF2/RS, os vícios, defeitos, ou incorreções do sistema.
- 5.2.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 5.2.10 Disponibilizar os serviços por meio eletrônico ao CREF2/RS, no prazo discriminado no item 2 deste anexo.
- 5.2.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.3 São expressamente vedadas à contratada:
- 5.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;
- 5.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 5.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.
- 5.3.4 O CREF2/RS deve:
- 5.3.5 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 5.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 5.3.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.3.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.
- 5.3.9 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 Por meio eletrônico ao CREF2/RS.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Os produtos serão recebidos:
- 7.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com a respectivo Termo de Contrato/Nota de Empenho.
- 7.1.2 Definitivamente: após a assinatura do contrato o CREF2/RS disporá de um período de até 15 (quinze) dias úteis para testes, quando verificará se os serviços atendem completamente todos os quesitos e condições do edital e Termo de Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento. A empresa contratada deverá entregar as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos e programas, para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CREF2/RS, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor. Satisfeitas todas as condições de teste, o CREF2/RS emitirá Termo de Aceite.

7.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A contratante realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do documento fiscal correspondente.
- 8.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, através de boleto bancário, ou crédito em conta corrente (preferencialmente do Banco do Brasil) por meio de transferência ou ordem bancária, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da contratada, no valor integral do contrato em parcela única. Os dados da conta bancária (banco, agência e conta) deverão ser informados na Nota Fiscal.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.1 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item 7.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 8.4 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
- 8.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 8.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0.00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 9.1.1 Apresentação de documentação falsa.
- 9.1.2 Retardamento da execução do objeto.
- 9.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 9.1.4 Fraudar na execução do contrato.
- 9.1.5 Comportamento inidôneo.
- 9.1.6 Declaração falsa.
- 9.1.7 Fraude fiscal.
- 9.2 Para os fins do item 8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.3 Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.
- 9.4 Para os fins dos itens 8.1.2 e 8.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:
- 9.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.4.2 caso o atraso previsto no item 8.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- 9.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 9.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 9.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
- 9.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.
- 9.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 9.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao CREF2/RS, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

10 FISCALIZAÇÃO E ATESTO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2017

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax:
Nome do Representante Legal:
Identidade do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

1 OBJETO

- 1.1 O objeto desta aquisição é a contratação de empresa para fornecimento de solução de comunicação e colaboração em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender as necessidades dos colaboradores do CREF2/RS, pelo período de 12 meses, renovável.
- 1.2 O objeto deve conter no mínimo as seguintes especificações técnicas:
- 1.2.1 Quantidade de contas: 54 (cinquenta e quatro), todas com todos os serviços especificados.
- 1.2.2 A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração on-line baseada em computação em Nuvem (*Cloud Computing*), na modalidade de software como serviço ("SaaS Software as a Service"), bem como a infraestrutura de armazenamento, processamento.
- 1.2.2.1 Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas como e-mail, mensagens instantâneas (chat), conferencia na web (chamadas de vídeo e voz), edição e armazenamento de arquivos, sistema de arquivamento, descoberta e auditoria, bem como compartilhar e publicar informações como (agenda/calendário, contatos, tarefas) necessários à implantação e fornecimento de solução de comunicação unificada;
- 1.2.3 As funcionalidades da solução deverão ser executadas integralmente a partir de qualquer navegador web atualizado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho.
- 1.2.4 As interfaces e telas dos produtos oferecidos devem estar disponíveis no idioma Português do Brasil.
- 1.2.5 A solução deverá suportar no mínimo os seguintes perfis:
- 1.2.5.1 Cliente usuário comum.
- 1.2.5.2 Administrador permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos Clientes e acessar o portal de operações.
- 1.2.5.3 Auditor usuário com permissões avançadas, tais quais as do administrador, porém sem a possibilidade de criação, alteração ou deleção de quaisquer dados.
- 1.2.6 A solução deverá ser acessada via criptografia SSL (Secunre Sockets Layer) de 128 bits.
- 1.2.7 Possuir arquitetura de rede redundante e ser hospedada em *data-centers* dispersos geograficamente para lidar com interrupções não programadas de serviços. Os *data-centers* devem atuar como *backups* uns dos outros. Se um *data-center* falhar, os clientes afetados são transferidos para outro com interrupção do serviço limitada;
- 1.2.8 Deverá possuir suporte técnico básico gratuito, através de formulário da Web, atendimento *on-line* e contato telefônico, sendo que os dois últimos devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana para o administrador de serviço, em idioma português.
- 1.2.9 Deverá possuir site de Administração do serviço para administradores gerenciarem todo o conjunto de serviços disponíveis. Após entrarem no Site de Administração, os administradores podem realizar diversas tarefas comuns, tais como adicionar e excluir usuários, adicionar listas de contatos e de distribuição nos serviços de correio, bem como criar e configurar sites na solução de portal de colaboração.
- 1.2.10 Possuir filtragem de vírus para proteger contra ameaças *on-line*. A solução deverá remover vírus e spam em *e-mails* de entrada e saída automaticamente. Também deverá realizar uma varredura de vírus em *e-mails* internos da empresa e em todos os documentos localizados em sites do portal de colaboração.
- 1.2.11 Garantia de disponibilidade do serviço (SLA) de no mínimo 99,9%.
- 1.2.11.1 O tempo de atividade para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) deverá ser calculado através da fórmula: (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários Total de minutos de indisponibilidade experimentados por todos os usuários no mês em questão) / (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários);





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

1.2.11.2 O "Tempo de Inatividade" para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) é definido como qualquer período em que os usuários não consigam enviar ou receber e-mails, ou acessar os arquivos hospedados na plataforma, através da interface de webmail por browser. Tempo de inatividade não inclui o tempo em que o serviço não fica disponível como resultado de: Tempo de Inatividade Programado ou manutenção ou atualizações de rede, hardware ou serviços.

1.2.12 No que se refere ao serviço de e-mail, deverão ser observadas as seguintes exigências:

- 1.2.12.1 Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas os domínios definidos pelos administradores.
- 1.2.12.2 A capacidade mínima de armazenamento para cada conta de e-mail deve ser de, no mínimo, 25GB, respeitada a cota total na solução.
- 1.2.12.3 Deve permitir o compartilhamento entre grupos de calendários, contatos e tarefas.
- 1.2.12.4 Deve permitir o compartilhamento de contatos, agenda, tarefas e calendário no cliente de correio desktop e no webmail via navegador.
- 1.2.12.5 Deve possuir ferramenta de busca / filtragem de mensagens.
- 1.2.12.6 Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente da ferramenta
- 1.2.12.7 Lista de contatos integrada com funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos que contenham os caracteres digitados.
- 1.2.12.8 Reconhecer requisições de reuniões, convites e requisições de reserva de recursos.
- 1.2.12.9 Possibilitar a criação de calendários compartilhados, permitindo o acesso controlado para edição e visualização por várias pessoas.
- 1.2.12.10 Proteção contra códigos maliciosos, spam, phishing e vírus.
- 1.2.12.11Todas as mensagens que são transportadas por meio do serviço de correio na nuvem deverão ser examinadas quanto à presença de vírus e spyware.
- 1.2.12.12 Suporte aos protocolos POP, IMAP e MAPI.
- 1.2.12.13 Suporte aos softwares clientes de e-mail mais populares, devendo ser compatível com no mínimo Outlook, Windows Live Mail e Thunderbird.
- 1.2.12.14 Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, para a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente o software cliente quando a conexão for restabelecida.
- 1.2.12.15 Acesso a dispositivo móvel por meio de Dispositivos Windows Mobile® 6.0, Dispositivos Windows Mobile® 6.1, dispositivos Android®, Apple iPhone 3.x e superior e Dispositivos BlackBerry (por meio do Black Berry Internet Service).
- 1.2.12.16 Suporte a Agendamento de Salas de Conferência automático ou manual (para automatizar o agendamento de salas de conferência e outros recursos compartilhados). A caixa de correio de recurso pode ser configurada para enviar respostas de Reconhecimento, Recusa ou Aceitação aos organizadores de reuniões automaticamente. O administrador de serviço também pode escolher designar usuários para aceitar e recusar as solicitações de reserva de forma manual.
- 1.2.12.17 Todos os e-mails transportados dentro do servidor de correio da nuvem deverão ser criptografados por padrão usando as criptografias SSL, RPC (Remote Procedure Call Chamada de Procedimento Remoto) ou tipo MIME.
- 1.2.12.18 Possuir recursos de remetentes bloqueados e confiáveis possibilitando que os administradores de serviço permitam ou bloqueiem e-mails explicitamente de indivíduos ou domínios específicos. Estas configurações serão aplicadas a todas as contas de e-mail do CREF2/RS.
- 1.2.12.19 Permitir que os administradores possam adicionar um nome de domínio, endereço IP ou endereço de e-mail a lista de remetentes bloqueados, e o servidor de correio deverá mover todas as mensagens de e-mail de entrada destas fontes para a pasta de livo Fletrônico.
- 1.2.12.20 Permitir que os usuários também possam liberar ou bloquear e-mails nas suas próprias contas de e-mail usando o filtro de Lixo Eletrônico do cliente de correio no desktop e no webmail via browser.
- 1.2.12.21 Permitir a administração centralizada de mensagens classificadas como spam em quarentena, com opções para aceitar ou negar a entregar ao destinatário.
- 1.2.12.22 Permitir que os usuários compartilhem contatos e calendários.
- 1.2.12.23 Suporte a delegação de permissões e acesso a conta de e-mail a outros usuários, possibilitando a estes, a criação de convites, e respostas de aceite/declínio a convites recebidos.
- 1.2.12.24 Permitir que usuários que recebam convites encaminhados (forward invitations) possam adicioná-los em seus calendários.
- 1.2.12.25 Permitir que os usuários sejam notificados independentes do cliente de correio (desktop, webmail) quando um convite para reunião apresentar modificação na sala de reunião, recurso compartilhado e local.
- 1.2.12.26 Permitir criação, ativação e desativação por intervalo de datas, de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias", através da interface de cliente de e-mail no desktop e no webmail através do browser.
- 1.2.12.27 Suportar a adição de anexos nos convites, reuniões e outros itens do calendário.
- 1.2.12.28 Suporte a criação de grupos e listas de distribuição.
- 1.2.12.29 Criação de políticas e permissões baseadas em grupos.
- 1.2.12.30 Permitir a criação e edição de contatos através do cliente de email para desktop.
- 1.2.12.31 Permitir a criação de assinaturas de email em texto e html.
- 1.2.12.32 Permitir o uso de diferentes tipos de marcadores (flags), baseados em data, importância e lembrete para mensagens, contatos e tarefas.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 1.2.12.33 Atualização automática do catálogo de enderecos Global (Global Address List) na criação de uma nova conta.
- 1.2.12.34 Bloqueio do usuário a criar Alias de e-mail. Apenas Administradores poderão criá-los.
- 1.2.12.35 Permitir o redirecionamento de e-mail definido pelo próprio usuário para contas internas ou externas.
- 1.2.12.36 A solução de correio deverá permitir a configuração de resposta automática de ausência.
- 1.2.12.37 Suportar a criação de listas de e-mails com definição dos participantes e pessoas autorizadas a enviar mensagens para as listas.
- 1.2.12.38 Deve possuir interface web para acesso ao Correio (criar pastas, regras, calendário, compartilhar calendário, tarefas, catálogo global, troca senha, redirecionar mensagens, aviso de ausência).

1.2.13 No que se refere à funcionalidade de Mensagens Instantâneas deverá atender as seguintes exigências:

- 1.2.13.1 A solução deve prover o serviço de envio de mensagens instantâneas (chat) entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.
- 1.2.13.2 A solução de Mensagens Instantâneas deve ser integrada à ferramenta de e-mail.
- 1.2.13.3 A solução deverá possuir lista de contatos integrada, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.
- 1.2.13.4 Deverá permitir o envio de imagens através do comunicador do chat.
- 1.2.13.5 Deverá permitir consulta dos históricos de bate-papo, caso habilitado pelo próprio usuário.
- 1.2.13.6 Deverá permitir adicionar vários usuários em uma conversação de bate-papo.
- 1.2.13.7 Permitir a verificação automática de usuários conectados.
- 1.2.13.8 Possibilitar o reconhecimento de presença contínua, permitindo que usuários chequem a disponibilidade de outros usuários na rede.
- 1.2.13.9 Permitir que usuários possam se conectar diretamente ao serviço pela internet sem conexões RAS ou VPN.
- 1.2.13.10 Suportar mensagens instantâneas por meio da internet ou uma rede corporativa, com texto de mensagens instantâneas criptografados.
- 1.2.13.11 Os usuários podem adicionar listas de distribuição para suas listas de contatos e mensagens instantâneas com indivíduos ou a lista inteira.
- 1.2.13.12 Suportar a comunicação pessoal (1:1) com áudio e vídeo dentro de um ambiente de rede (entre firewalls).
- 1.2.13.13 Permitir acesso remoto ao serviço através da Internet.
- 1.2.13.14 Suportar filtros de vírus/spam inteligentes nas trocas de mensagens instantâneas.

1.2.14 No que tange às Conferências e áudio-chamadas na web exige-se que se atendam os seguintes:

- 1.2.14.1 Prover ferramenta que permita aos usuários conduzir reuniões interativas, eventos, sessões de treinamento ao vivo, através de conferencias na web.
- 1.2.14.2 Aplicativos interativos/compartilhamento de área de trabalho e ferramentas de quadro branco de comunicação.
- 1.2.14.3 Troca do orador ativo em vídeo e VoIP / áudio com múltiplos usuários.
- 1.2.14.4 Permitir apresentações em mídia avançada, vídeo conferência, gravações de alta fidelidade e possibilidade de uso de webcam.
- 1.2.14.5 Comutação de vídeo do apresentador ativo, vídeo e áudio de VoIP com vários participantes.
- 1.2.14.6 Suportar o gerenciamento dos participantes, permitindo pesquisas, convites, confirmações automáticas via e-mail e atualizações de e-mails. As pesquisas podem ser incorporadas como recursos de slides via web durante as reuniões, ou enviadas como URLs a todos os participantes no término da reunião.
- 1.2.14.7 Suportar a utilização de clipes de filmes, animações em flash e arquivos de áudio. Todos os arquivos e os clipes de mídia deverão ser varridos contra o antivírus da solução antes da distribuição aos participantes da reunião.
- 1.2.14.8 A solução de videoconferência deverá possuir lista de contatos integrada a solução, com sinalizador de conexão dos usuários ao serviço.
- 1.2.14.9 A solução deverá permitir chamadas de voz através da ferramenta.

1.2.15 Suportar o arquivamento pessoal para os usuários finais.

- 1.2.15.1 O serviço deverá oferecer recursos de arquivamento incorporados, entre eles, um arquivo pessoal que concede aos usuários um local prático para armazenar e-mails antigos.
- 1.2.15.2 O arquivamento pessoal deverá ser uma caixa de correio especializada que aparece junto às pastas de caixa de correio principal dos usuários.
- 1.2.15.3 Os usuários poderão acessar o arquivo do mesmo modo que acessam a caixa de correio principal.
- 1.2.15.4 Os usuários poderão pesquisar tanto o arquivo pessoal quanto a caixa de correio principal.
- 1.2.15.5 Permitir que os administradores possam filtrar os relatórios por data e por função e exportar todos os eventos de auditoria para caixas de correio especificadas em formato padrão visando retenção de longo prazo ou relatórios personalizados.
- 1.2.15.6 A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso de correio eletrônico, que permitam, no mínimo:
- 1.2.15.6.1 Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
- 1.2.15.6.2 Gerar relatórios de auditoria;
- 1.2.15.6.3 Analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;





Profissional registrado, compromisso com a sociedade

- 1.2.15.6.4 Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração de servicos.
- 1.2.15.7 Especificações técnicas para o serviço "Pacote de Automação de Escritório baseado em "nuvem"".
- 1.2.15.7.1 A solução de armazenamento de arquivos deverá permitir armazenamento de arquivos de todos os tipos, incluindo texto, planilhas, desenhos, apresentações e formulários, permitindo a colaboração em tempo real dos mesmos.
- 1.2.15.7.2 Deverá possibilitar compartilhamento e armazenamento de documentos e controle de permissões de acessos em suas pastas de arquivos.
- 1.2.15.7.3 Incluir, no mínimo, os aplicativos de: edição de textos; planilha eletrônica; criação, edição, e exibição de apresentações gráficas.
- 1.2.15.7.4 Permitir aos usuários editar documentos onde quer que estejam, através de redes locais ou acessos móveis, desde que disponham de conexão à internet e um navegador compatível.
- 1.2.15.7.5 Permitir edição de documentos de forma colaborativa simultaneamente.
- 1.2.15.7.6 Deverá possuir possibilidade de visualização de histórico de revisões dos documentos, bem como a rápida reversão das mesmas.
- 1.2.15.8 Além de atender aos requisitos mínimos, todas as funcionalidades existentes na plataforma no lançamento do edital e novas funcionalidades e capacidades que venham a ser incorporadas durante a vigência do contrato devem ser disponibilizadas sem custos adicionais.

LOTE 1				
Item	Produto	Quantidade	Valor unitário R\$	Total de meses
I	Fornecimento de solução de comunicação e colaboração em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender as necessidades dos colaboradores do CREF2/RS	54	R\$ xx,xx	12
Total anual: R\$ xxxx,xx (xxx)				

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de execução: 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato.

Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2017.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2017
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
A, CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes.
Local e data.
Assinatura e carimbo
(representante legal)





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2017
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
no inciso v do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.
Assinatura e carimbo
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2017

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO CREF2/RS



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

CNPJ nº ______, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região e Conselho Federal de Educação Física.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 013/2017
Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 013/2017, a(o)
DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
Nome e identificação do declarante
OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.

CREF2/RS: R. Cel. Genuíno, 421/401 - Porto Alegre/RS - CEP 90010-350 - Fone: 51 3288-0200 Fax: 51 3288-0222 CREF Serra: R. Antônio Ribeiro Mendes, 1849 térreo - Caxias do Sul/RS - CEP 95032-600 - Fone: 54 3202-2890 http://www.crefrs.org.br





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO xxxx/2017

Pregão Eletrônico nº 013/2017

TERMO DE CONTRATO 2017/0000XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO E XXXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS COLABORADORES DO CREF2/RS.

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região – CREF2/RS, por intermédio de sua Presidente Carmen Rosane Masson, inscrita no CPF xxxxx, RG xxxxx, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, bairro Centro, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o n. 03.566.870/0001-10.

CONTRATADA: A empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º....... estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo), portador da Cédula de Identidade n.SSP/...... e CPF (MF) n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 OBJETO

- 1.1 O objeto desta aquisição é a contratação de empresa para fornecimento de solução de comunicação e colaboração em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender as necessidades dos colaboradores do CREF2/RS, pelo período de 12 meses, renovável.
- 1.2 O objeto deve conter no mínimo as seguintes especificações técnicas:
- 1.2.1 Quantidade de contas: 54 (cinquenta e quatro), todas com todos os serviços especificados.
- 1.2.2 A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração on-line baseada em computação em Nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço ("SaaS Software as a Service"), bem como a infraestrutura de armazenamento, processamento.
- 1.2.2.1 Entende-se como serviços de comunicação e colaboração em nuvem um conjunto de ferramentas que possibilite gerenciamento e provisionamento de comunicações eletrônicas como e-mail, mensagens instantâneas (chat), conferencia na web (chamadas de vídeo e voz), edição e armazenamento de arquivos, sistema de arquivamento, descoberta e auditoria, bem como compartilhar e publicar informações como (agenda/calendário, contatos, tarefas) necessários à implantação e fornecimento de solução de comunicação unificada;
- 1.2.3 As funcionalidades da solução deverão ser executadas integralmente a partir de qualquer navegador *web* atualizado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho.
- 1.2.4 As interfaces e telas dos produtos oferecidos devem estar disponíveis no idioma Português do Brasil.
- 1.2.5 A solução deverá suportar no mínimo os seguintes perfis:
- 1.2.5.1 Cliente usuário comum.
- 1.2.5.2 Administrador permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos Clientes e acessar o portal de operações.
- 1.2.5.3 Auditor usuário com permissões avançadas, tais quais as do administrador, porém sem a possibilidade de criação, alteração ou deleção de quaisquer dados.
- 1.2.6 A solução deverá ser acessada via criptografia SSL (Secunre Sockets Layer) de 128 bits.
- 1.2.7 Possuir arquitetura de rede redundante e ser hospedada em data-centers dispersos geograficamente para lidar com interrupções não programadas de serviços. Os data-centers devem atuar como backups uns dos outros. Se um data-center falhar, os clientes afetados são transferidos para outro com interrupção do serviço limitada;
- 1.2.8 Deverá possuir suporte técnico básico gratuito, através de formulário da Web, atendimento on-line e contato telefônico, sendo que os dois últimos devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana para o administrador de servico, em idioma português.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 1.2.9 Deverá possuir site de Administração do serviço para administradores gerenciarem todo o conjunto de serviços disponíveis. Após entrarem no Site de Administração, os administradores podem realizar diversas tarefas comuns, tais como adicionar e excluir usuários, adicionar listas de contatos e de distribuição nos serviços de correio, bem como criar e configurar sites na solução de portal de colaboração.
- 1.2.10 Possuir filtragem de vírus para proteger contra ameaças on-line. A solução deverá remover vírus e spam em emails de entrada e saída automaticamente. Também deverá realizar uma varredura de vírus em e-mails internos da empresa e em todos os documentos localizados em sites do portal de colaboração.
- 1.2.11 Garantia de disponibilidade do serviço (SLA) de no mínimo 99,9%.
- 1.2.11.1 O tempo de atividade para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) deverá ser calculado através da fórmula: (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários Total de minutos de indisponibilidade experimentados por todos os usuários no mês em questão) / (Número total de minutos em um mês X Número total de usuários):
- 1.2.11.2 O "Tempo de Inatividade" para aferição do acordo de nível de serviço (SLA) é definido como qualquer período em que os usuários não consigam enviar ou receber e-mails, ou acessar os arquivos hospedados na plataforma, através da interface de webmail por browser. Tempo de inatividade não inclui o tempo em que o serviço não fica disponível como resultado de: Tempo de Inatividade Programado ou manutenção ou atualizações de rede, hardware ou serviços.

1.3 No que se refere ao serviço de *e-mail*, deverão cumprir as seguintes exigências:

- 1.3.1 Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas os domínios definidos pelos administradores.
- 1.3.2 A capacidade mínima de armazenamento para cada conta de e-mail deve ser de, no mínimo, 25GB, respeitada a cota total na solução.
- 1.3.3 Deve permitir o compartilhamento entre grupos de calendários, contatos e tarefas.
- 1.3.4 Deve permitir o compartilhamento de contatos, agenda, tarefas e calendário no cliente de correio desktop e no webmail via navegador.
- 1.3.5 Deve possuir ferramenta de busca / filtragem de mensagens.
- 1.3.6 Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente da ferramenta
- 1.3.7 Lista de contatos integrada com funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos que contenham os caracteres digitados.
- 1.3.8 Reconhecer requisições de reuniões, convites e requisições de reserva de recursos.
- 1.3.9 Possibilitar a criação de calendários compartilhados, permitindo o acesso controlado para edição e visualização por várias pessoas.
- 1.3.10 Proteção contra códigos maliciosos, spam, phishing e vírus.
- 1.3.11 Todas as mensagens que são transportadas por meio do serviço de correio na nuvem deverão ser examinadas quanto à presença de vírus e spyware.
- 1.3.12 Suporte aos protocolos POP, IMAP e MAPI.
- 1.3.13 Suporte aos softwares clientes de e-mail mais populares, devendo ser compatível com no mínimo Outlook, Windows Live Mail e Thunderbird.
- 1.3.14 Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, para a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente o software cliente quando a conexão for restabelecida.
- 1.3.15 Acesso a dispositivo móvel por meio de Dispositivos Windows Mobile® 6.0, Dispositivos Windows Mobile® 6.1, dispositivos Android®, Apple iPhone 3.x e superior e Dispositivos BlackBerry (por meio do Black Berry Internet Service).
- 1.3.16 Suporte a Agendamento de Salas de Conferência automático ou manual (para automatizar o agendamento de salas de conferência e outros recursos compartilhados). A caixa de correio de recurso pode ser configurada para enviar respostas de Reconhecimento, Recusa ou Aceitação aos organizadores de reuniões automaticamente. O administrador de serviço também pode escolher designar usuários para aceitar e recusar as solicitações de reserva de forma manual.
- 1.3.17 Todos os e-mails transportados dentro do servidor de correio da nuvem deverão ser criptografados por padrão usando as criptografias SSL, RPC (Remote Procedure Call Chamada de Procedimento Remoto) ou tipo MIME.
- 1.3.18 Possuir recursos de remetentes bloqueados e confiáveis possibilitando que os administradores de serviço permitam ou bloqueiem e-mails explicitamente de indivíduos ou domínios específicos. Estas configurações serão aplicadas a todas as contas de e-mail do CREF2/RS.
- 1.3.19 Permitir que os administradores possam adicionar um nome de domínio, endereço IP ou endereço de e-mail a lista de remetentes bloqueados, e o servidor de correio deverá mover todas as mensagens de e-mail de entrada destas fontes para a pasta de Lixo Eletrônico.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 1.3.20 Permitir que os usuários também possam liberar ou bloquear e-mails nas suas próprias contas de e-mail usando o filtro de Lixo Eletrônico do cliente de correio no desktop e no webmail via browser.
- 1.3.21 Permitir a administração centralizada de mensagens classificadas como spam em quarentena, com opções para aceitar ou negar a entregar ao destinatário.
- 1.3.22 Permitir que os usuários compartilhem contatos e calendários.
- 1.3.23 Suporte a delegação de permissões e acesso a conta de *e-mail* a outros usuários, possibilitando a estes, a criação de convites, e respostas de aceite/declínio a convites recebidos.
- 1.3.24 Permitir que usuários que recebam convites encaminhados (forward invitations) possam adicioná-los em seus calendários.
- 1.3.25 Permitir que os usuários sejam notificados independentes do cliente de correio (desktop, webmail) quando um convite para reunião apresentar modificação na sala de reunião, recurso compartilhado e local.
- 1.3.26 Permitir criação, ativação e desativação por intervalo de datas, de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias", através da interface de cliente de e-mail no desktop e no webmail através do browser.
- 1.3.27 Suportar a adição de anexos nos convites, reuniões e outros itens do calendário.
- 1.3.28 Suporte a criação de grupos e listas de distribuição.
- 1.3.29 Criação de políticas e permissões baseadas em grupos.
- 1.3.30 Permitir a criação e edição de contatos através do cliente de email para desktop.
- 1.3.31 Permitir a criação de assinaturas de email em texto e html.
- 1.3.32 Permitir o uso de diferentes tipos de marcadores (flags), baseados em data, importância e lembrete para mensagens, contatos e tarefas.
- 1.3.33 Atualização automática do catálogo de endereços Global (Global Address List) na criação de uma nova conta.
- 1.3.34 Bloqueio do usuário a criar Alias de e-mail. Apenas Administradores poderão criá-los.
- 1.3.35 Permitir o redirecionamento de e-mail definido pelo próprio usuário para contas internas ou externas.
- 1.3.36 A solução de correio deverá permitir a configuração de resposta automática de ausência.
- 1.3.37 Suportar a criação de listas de e-mails com definição dos participantes e pessoas autorizadas a enviar mensagens para as listas.
- 1.3.38 Deve possuir interface web para acesso ao Correio (criar pastas, regras, calendário, compartilhar calendário, tarefas, catálogo global, troca senha, redirecionar mensagens, aviso de ausência).

1.4 No que se refere à funcionalidade de Mensagens Instantâneas deverá atender as seguintes exigências:

- 1.4.1 A solução deve prover o serviço de envio de mensagens instantâneas (chat) entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.
- 1.4.2 A solução de Mensagens Instantâneas deve ser integrada à ferramenta de e-mail.
- 1.4.3 A solução deverá possuir lista de contatos integrada, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.
- 1.4.4 Deverá permitir o envio de imagens através do comunicador do chat.
- 1.4.5 Deverá permitir consulta dos históricos de bate-papo, caso habilitado pelo próprio usuário.
- 1.4.6 Deverá permitir adicionar vários usuários em uma conversação de bate-papo.
- 1.4.7 Permitir a verificação automática de usuários conectados.
- 1.4.8 Possibilitar o reconhecimento de presença contínua, permitindo que usuários chequem a disponibilidade de outros usuários na rede.
- 1.4.9 Permitir que usuários possam se conectar diretamente ao serviço pela internet sem conexões RAS ou VPN.
- 1.4.10 Suportar mensagens instantâneas por meio da internet ou uma rede corporativa, com texto de mensagens instantâneas criptografados.
- 1.4.11 Os usuários podem adicionar listas de distribuição para suas listas de contatos e mensagens instantâneas com indivíduos ou a lista inteira.
- 1.4.12 Suportar a comunicação pessoal (1:1) com áudio e vídeo dentro de um ambiente de rede (entre firewalls).
- 1.4.13 Permitir acesso remoto ao serviço através da Internet.
- 1.4.14 Suportar filtros de vírus/spam inteligentes nas trocas de mensagens instantâneas.

1.5 No que tange às Conferências e áudio-chamadas na web exige-se que se atendam os seguintes requisitos:

- 1.5.1 Prover ferramenta que permita aos usuários conduzir reuniões interativas, eventos, sessões de treinamento ao vivo, através de conferencias na web.
- 1.5.2 Aplicativos interativos/compartilhamento de área de trabalho e ferramentas de quadro branco de comunicação.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 1.5.3 Troca do orador ativo em vídeo e VoIP / áudio com múltiplos usuários.
- 1.5.4 Permitir apresentações em mídia avançada, vídeo conferência, gravações de alta fidelidade e possibilidade de uso de webcam.
- 1.5.5 Comutação de vídeo do apresentador ativo, vídeo e áudio de VoIP com vários participantes.
- 1.5.6 Suportar o gerenciamento dos participantes, permitindo pesquisas, convites, confirmações automáticas via e-mail e atualizações de e-mails. As pesquisas podem ser incorporadas como recursos de slides via web durante as reuniões, ou enviadas como URLs a todos os participantes no término da reunião.
- 1.5.7 Suportar a utilização de clipes de filmes, animações em flash e arquivos de áudio. Todos os arquivos e os clipes de mídia deverão ser varridos contra o antivírus da solução antes da distribuição aos participantes da reunião.
- 1.5.8 A solução de videoconferência deverá possuir lista de contatos integrada a solução, com sinalizador de conexão dos usuários ao serviço.
- 1.5.9 A solução deverá permitir chamadas de voz através da ferramenta.

1.6 Suportar o arquivamento pessoal para os usuários finais.

- 1.6.1 O serviço deverá oferecer recursos de arquivamento incorporados, entre eles, um arquivo pessoal que concede aos usuários um local prático para armazenar e-mails antigos.
- 1.6.2 O arquivamento pessoal deverá ser uma caixa de correio especializada que aparece junto às pastas de caixa de correio principal dos usuários.
- 1.6.3 Os usuários poderão acessar o arquivo do mesmo modo que acessam a caixa de correio principal.
- 1.6.4 Os usuários poderão pesquisar tanto o arquivo pessoal quanto à caixa de correio principal.
- 1.6.5 Permitir que os administradores possam filtrar os relatórios por data e por função e exportar todos os eventos de auditoria para caixas de correio especificadas em formato padrão visando retenção de longo prazo ou relatórios personalizados.
- 1.6.6 A solução deverá disponibilizar mecanismos de auditoria de uso de correio eletrônico, que permitam, no mínimo:
- 1.6.6.1 Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
- 1.6.6.2 Gerar relatórios de auditoria;
- 1.6.6.3 Analisar eletronicamente o fluxo e o conteúdo das mensagens das caixas postais dos usuários;
- 1.6.6.4 Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração de serviços.

1.7 Especificações técnicas para o serviço "Pacote de Automação de Escritório baseado em "nuvem".

- 1.7.1 A solução de armazenamento de arquivos deverá permitir armazenamento de arquivos de todos os tipos, incluindo texto, planilhas, desenhos, apresentações e formulários, permitindo a colaboração em tempo real dos mesmos.
- 1.7.2 Deverá possibilitar compartilhamento e armazenamento de documentos e controle de permissões de acessos em suas pastas de arguivos.
- 1.7.3 Incluir, no mínimo, os aplicativos de: edição de textos; planilha eletrônica; criação, edição, e exibição de apresentações gráficas.
- 1.7.4 Permitir aos usuários editar documentos onde quer que estejam, através de redes locais ou acessos móveis, desde que disponham de conexão à internet e um navegador compatível.
- 1.7.5 Permitir edição de documentos de forma colaborativa simultaneamente.
- 1.7.6 Deverá possuir possibilidade de visualização de histórico de revisões dos documentos, bem como a rápida reversão das mesmas.
- 1.8 Além de atender aos requisitos mínimos, todas as funcionalidades existentes na plataforma no lançamento do edital e novas funcionalidades e capacidades que venham a ser incorporadas durante a vigência do contrato devem ser disponibilizadas sem custos adicionais.

2 PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato.

3 VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste contrato para o objeto é de R\$ xx.xxxx,xxx (xxxxxxxx), conforme quadro abaixo:





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

LOTE 1				
Item	Produto	Quantidade	Valor unitário R\$	Total de meses
I	Fornecimento de solução de comunicação e colaboração em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para atender as necessidades dos colaboradores do CREF2/RS	54	R\$ xx,xx	12
Total anual: R\$ xxxx,xx (xxxx)				

4 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com este contrato correrá à conta da Nota de Empenho xxxxx, de xxxxxx de xxxxx, devidamente apropriada no elemento de despesa: 6.2.2.1.01.01.082 SERVIÇOS DE INTERNET.

5 ENCARGOS DAS PARTES

- 5.1 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 A contratada deve:
- 5.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 5.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- 5.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 5.2.6 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CREF2/RS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 5.2.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do CREF2/RS, os vícios, defeitos, ou incorreções do sistema.
- 5.2.9 Responder pelos danos causados diretamente ao CREF2/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 5.2.10 Disponibilizar os serviços por meio eletrônico ao CREF2/RS, no prazo discriminado no item 2 deste anexo.
- 5.2.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CREF2/RS provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.3 São expressamente vedadas à contratada:
- 5.3.1 A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do CREF2/RS;
- 5.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 5.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREF2/RS, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, durante o período de fornecimento.
- 5.3.4 O CREF2/RS deve:
- 5.3.5 Nomear fiscal para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- 5.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.
- 5.3.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.3.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade verificada no fornecimento.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

5.3.9 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida no ato convocatório.

6 LOCAL DE ENTREGA

6.1 Por meio eletrônico ao CREF2/RS.

7 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Os produtos serão recebidos:
- 7.1.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com a respectivo Termo de Contrato/Nota de Empenho.
- 7.1.2 Definitivamente: após a assinatura do contrato o CREF2/RS disporá de um período de até 15 (quinze) dias úteis para testes, quando verificará se os serviços atendem completamente todos os quesitos e condições do edital e Termo de Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento. A empresa contratada deverá entregar as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos e programas, para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CREF2/RS, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor. Satisfeitas todas as condições de teste, o CREF2/RS emitirá Termo de Aceite.
- 7.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREF2/RS as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 A contratante realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do documento fiscal correspondente.
- 8.2 O pagamento será realizado, preferencialmente, através de boleto bancário, ou crédito em conta corrente (preferencialmente do Banco do Brasil) por meio de transferência ou ordem bancária, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da contratada, no valor integral do contrato em parcela única. Os dados da conta bancária (banco, agência e conta) deverão ser informados na Nota Fiscal.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.3.1 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no item 7.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 8.4 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
- 8.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 8.6 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 9.1.1 Apresentação de documentação falsa.
- 9.1.2 Retardamento da execução do objeto.
- 9.1.3 Falhar na execução do contrato;





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

- 9.1.4 Fraudar na execução do contrato.
- 9.1.5 Comportamento inidôneo.
- 9.1.6 Declaração falsa.
- 9.1.7 Fraude fiscal.
- 9.2 Para os fins do item 8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.3 Para condutas descritas nos itens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.
- 9.4 Para os fins dos itens 8.1.2 e 8.1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:
- 9.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.4.2 caso o atraso previsto no item 8.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações deste Edital ou com a amostra aprovada, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho:
- 9.4.3 até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- 9.4.4 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
- 9.5 Após o trigésimo dia de atraso, o CREF2/RS poderá rescindir a aquisição, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
- 9.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.
- 9.6.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 9.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao CREF2/RS, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

10 FISCALIZAÇÃO E ATESTO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2017 constante do processo PAC 2017/000034, bem como à proposta da contratada.

2 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses,** prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

4 DA RESCISÃO

- 4.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 A rescisão deste contrato pode ser:
- 4.3 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 4.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 4.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 4.6 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 4.7 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5 DO FORO

5.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Alegre, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Porto Alegre, de de 2017.
Assinaturas:	
Carmen Rosane Masson Presidente CREF2/RS CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunhas:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: